

EDITAL Nº 7/2020/SEI-MCTIC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**
(Processo Administrativo n.º 01242.000165/2020-53)

Torna-se público que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2020.

Horário: 09:00H.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro automotivo total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 21 (vinte e um) veículos oficiais do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 240224
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001
Elemento de Despesa: 33.90.39.69
PI: 20GB0003-01

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item e percentual de desconto;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. no caso de exercício de atividade de seguro privado: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do. Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Declaração de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, representada pela Certidão de Regularidade e dos Limites Declarados na forma da Lei, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da SUSEP.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, Prédio do CEMADEN.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, Prédio do CEMADEN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Planilha de custos e formação de preços;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor do CEMADEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 01242.000165/2020-53)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro automotivo total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 21 (vinte e um) veículos oficiais do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor de Referência (R\$)
1	1	Seguro automotivo total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a frota de 21 (vinte e um) veículos oficiais do Cemaden (Prêmio).	57.511,27
	2	Franquia do seguro (meramente estimativo e a ser pago apenas em caso de sinistro)	80.151,13
TOTAL			137.662,40

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro automotivo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de seguro automotivo para a frota de 21 (vinte e um) veículos oficiais do Cemaden.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os serviços contratados deverão dar cobertura total e/ou compreensiva dos veículos contra prejuízos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, capotagem, abaloamento, queda de precipícios e de pontes, incêndio, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante (item fixo ou acessório), danos causados pela natureza e assistência 24 horas de serviços de socorro, para a frota oficial do Cemaden, composta por 21 veículos.
- 5.1.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- 5.1.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 5.1.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento ou capotamento;
- 5.1.2.3. Raio e suas consequências;
- 5.1.2.4. Troca de pneu furado;
- 5.1.2.5. Guincho 24 horas;
- 5.1.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5.1.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.1.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.1.2.9. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.1.2.10. Granizo, furacão, enchentes ou terremotos;
- 5.1.2.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.1.2.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RFC- danos Pessoais);
- 5.1.2.13. Cobertura completa para troca de vidros, retrovisores e lanternas/faróis (sem pagamento de franquia);
- 5.1.2.14. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.1.2.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 5.1.2.16. Carro reserva adicional com no mínimo 07 (sete) diárias.
- 5.1.3. Os veículos estão localizados em São José dos Campos/SP. No entanto, em razão das atividades de campo realizadas pela equipe técnica do Cemaden, em que os veículos são utilizados para o deslocamento de servidores, o seguro contratado deverá cobrir todo o território nacional. Assim, os veículos segurados serão utilizados em viagens a trabalho e serviços de campo, podendo ocorrer, inclusive, o transporte de equipamentos e/ou materiais em geral, respeitando as características e a capacidade individual dos veículos.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (dos veículos) nas instalações do Cemaden, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, contendo a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos e valor da franquia.
- 7.1.2. O custo por emissão de apólice a ser pago pelo CEMADEN deverá estar incluso no preço a ser proposto pela seguradora.
- 7.1.3. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos.
- 7.1.3.1. Casco do veículo – valor para cobertura de no mínimo 100% da tabela FIPE.
- 7.1.3.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais).
- 7.1.3.2.1. Danos Materiais – R\$ 50.000,00
- 7.1.3.2.2. Danos Pessoais – R\$ 50.000,00
- 7.1.3.3. Acidentes Pessoais Passageiros (APP), por pessoa:
- 7.1.3.3.1. Morte – R\$ 10.000,00
- 7.1.3.3.2. Invalidez – R\$ 10.000,00
- 7.1.3.4. Prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro - o prazo máximo admitido para avaliação das circunstancias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder em 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.
- 7.1.3.5. O prazo máximo admitido para a entrega das apólices será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 7.1.3.6. O mesmo prazo máximo valerá para emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar do pedido expresso do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.
- 7.1.3.7. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Contratada ao CEMADEN, e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo indicado acima.
- 7.1.3.8. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, tendo a vigência das apólices os prazos abaixo informados, e respectivos valores:

Veículo	Especificação	Un	Valores de Referência		Vigência das apólices		
			Valor do prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)	Início	Fim	Meses de vigência
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2013/2013	1	2352.12	2516.11	4/9/2020	4/9/2021	12
2	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	1	2270.35	4655.92	4/11/2020	4/9/2021	10
	ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012						
3	VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014	1	4675.64	4715.16	4/9/2020	4/9/2021	12
4	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 130V19 4X2 E5 ANO/MODELO: 2013/2014	1	2665.36	4901.35	4/9/2020	4/9/2021	12
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 8.160 E DELIVERY E5 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013	1	3689.02	4427.72	4/9/2020	4/9/2021	12
6	VEÍCULO: CITROEN - NOVO C4 LOUNGE TENDANCE 2.0 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2927.56	2929.05	4/9/2020	4/9/2021	12
7	VEÍCULO: PEUGEOT - BOXER MINIBUS 2.3 JTD ANO/MODELO: 2013/2014	1	4011.66	4250.42	4/9/2020	4/9/2021	12
8	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23	4/9/2020	4/9/2021	12
9	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23	4/9/2020	4/9/2021	12
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB	1	2183.41	4714.81	4/11/2020	4/9/2021	10

	SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012						
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2183.41	4714.81	4/11/2020	4/9/2021	10
12	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2270.35	4655.92	4/11/2020	4/9/2021	10
13	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
14	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
15	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
16	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
17	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
18	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
19	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
20	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
21	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.45	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
Total		21	57.511,27	80.151,13			

7.2.1. Os veículos VOLKSWAGEN AMAROK CAB. SIMPLES 2.0 16V (Placa JIL-6701), VOLKSWAGEN AMAROK CAB. SIMPLES 2.0 16V (Placa JIL-6731), MITSUBISHI L-200 CAB. DUPLA GL. 2.5 TURBO (Placa JIL-9441) e MITSUBISHI L-200 CAB. DUPLA GL. 2.5 TURBO (Placa JIL-9461), apresentam uma vigência de seguro de apenas 10 (dez) meses pelo fato de possuírem cobertura ativa até a data informada.

7.2.2. Na proposta deverão ser apresentados os valores do prêmio e franquia, individualmente para cada veículo, conforme tabela acima, sendo que, não poderão apresentar valores superiores aos estimados.

7.2.3. O valor do prêmio será pago em parcela única no início do contrato. Os valores referentes à franquia são meramente estimativos e somente serão pagos em caso de sinistro na oportunidade da ocorrência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os atores que participarão da gestão do contrato são aqueles definidos no art. 40 da IN/SEGES n. 05/2017.

8.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão: contatos telefônicos, e-mails, reuniões presenciais e correspondência postal.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Cartões de seguro individuais para cada veículo;

9.1.2. Apólices de seguro individuais para cada veículo;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os veículos estão localizados em São José dos Campos/SP. No entanto, em razão das atividades de campo realizadas pela equipe técnica do Cemaden, em que os veículos são utilizados para o deslocamento de servidores, o seguro contratado deverá cobrir todo o território nacional. Assim, os veículos segurados serão utilizados em viagens a trabalho e serviços de campo, podendo ocorrer, inclusive, o transporte de equipamentos e/ou materiais em geral, respeitando as características e a capacidade individual dos veículos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. O prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Declaração de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, representada pela Certidão de Regularidade e dos Limites Declarados na forma da Lei, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da SUSEP.
- 21.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: subitem 1.1.
- 21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto do preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é o apontado na tabela do subitem 1.1.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Gestão/Unidade: 240224
- 22.2. Fonte: 0100
- 22.3. Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001
- 22.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.69
- 22.5. PI: 20GB0003-01

APÊNDICE AO TR:

- Estudos Preliminares

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nomeado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 105, Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015, inscrito no CPF nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01242.000165/2020-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro automotivo total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 21 (vinte e um) veículos oficiais do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor referente ao item 2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.69

Pl: 20GB0003-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Veículo	Especificação	Un	Valores de Referência		Vigência das apólices		
			Valor do prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)	Início	Fim	Meses de vigência
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2013/2013	1	2352.12	2516.11	4/9/2020	4/9/2021	12
2	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2270.35	4655.92	4/11/2020	4/9/2021	10
3	VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014	1	4675.64	4715.16	4/9/2020	4/9/2021	12
4	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 130V19 4X2 E5 ANO/MODELO: 2013/2014	1	2665.36	4901.35	4/9/2020	4/9/2021	12
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHÃO 8.160 E DELIVERY E5 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013	1	3689.02	4427.72	4/9/2020	4/9/2021	12
6	VEÍCULO: CITROEN - NOVO C4 LOUNGE TENDANCE 2.0 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2927.56	2929.05	4/9/2020	4/9/2021	12
7	VEÍCULO: PEUGEOT - BOXER MINIBUS 2.3 JTD ANO/MODELO: 2013/2014	1	4011.66	4250.42	4/9/2020	4/9/2021	12
8	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23	4/9/2020	4/9/2021	12
9	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23	4/9/2020	4/9/2021	12
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2183.41	4714.81	4/11/2020	4/9/2021	10
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2183.41	4714.81	4/11/2020	4/9/2021	10
12	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2270.35	4655.92	4/11/2020	4/9/2021	10
13	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
14	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
15	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
16	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
17	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
18	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
19	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
20	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
21	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.45	3580.83	4/9/2020	4/9/2021	12
Total		21	57.511,27	80.151,13			

Obs.: Na proposta deverão ser apresentados os valores do prêmio e franquia, individualmente para cada veículo, conforme tabela acima, sendo que, não poderão apresentar valores superiores aos estimados.

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Ao: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN

A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____ -CEMADEN

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de _____, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos.

Veículo	Especificação	Un	Valores de Referência		Percentual de desconto	Proposta	Proposta
			Valor do prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)	%	Valor do prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2013/2013	1	2352.12	2516.11			
2	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2270.35	4655.92			
3	VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2013/2014	1	4675.64	4715.16			
4	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 130V19 4X2 E5 ANO/MODELO: 2013/2014	1	2665.36	4901.35			
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 8.160 E DELIVERY E5 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013	1	3689.02	4427.72			
6	VEÍCULO: CITROEN - NOVO C4 LOUNGE TENDANCE 2.0 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2927.56	2929.05			
7	VEÍCULO: PEUGEOT - BOXER MINIBUS 2.3 JTD ANO/MODELO: 2013/2014	1	4011.66	4250.42			
8	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23			
9	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	1	2536.00	2721.23			
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2183.41	4714.81			
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB SIMPLES 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2183.41	4714.81			
12	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2011/2012	1	2270.35	4655.92			
13	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83			
14	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83			
15	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83			
16	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83			
17	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CD 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2603.32	3580.83			
18	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83			
19	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83			
20	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.46	3580.83			
21	VEÍCULO: MAHINDRA - PICK-UP CS 2.2 CRDE 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	1	2548.45	3580.83			
Total		21	57.511,27	80.151,13			

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Proposto (R\$)
1	1	Seguro automotivo total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a frota de 21 (vinte e um) veículos oficiais do Cemaden (Prêmio).	
	2	Franquia do seguro (meramente estimativo e a ser pago apenas em caso de sinistro)	
TOTAL			

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, com todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de ____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO _____ Tel/Fax _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ e-mail _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

NOME: _____ Cargo/Função _____

ENDEREÇO _____ Tel/Fax _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ e-mail _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, descrita abaixo, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 21 (vinte e um) veículos oficiais, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, para uso das autoridades, servidores, pesquisadores, técnicos e colaboradores do Centro, conforme disposto em Documento de Formalização da Demanda (5423578) e portaria de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação do órgão.

1. BASE LEGAL

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

- Instrução Normativa nº 05/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

- Instrução Normativa nº 03/2017 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, no cumprimento de suas tarefas, emprega vários serviços de deslocamento por meios de suas viaturas em atividades administrativas, de transporte de pessoal, dentre outras. Tais serviços são fundamentais para o bom funcionamento do Centro, estando presente, neste caso, o interesse público e a necessidade de sustentação das atividades do Cemaden. Desta forma, visando à promoção de meios para que o Setor de Transportes do Cemaden possa cumprir sua missão de forma eficiente, garantindo o apoio com viaturas asseguradas às diversas tarefas desenvolvidas por este Centro, tem-se como necessária e de suma importância a aquisição do objeto do certame em tela. Vale ressaltar que tal aquisição visa evitar a perda patrimonial, assim como evitar possíveis prejuízos ao erário público oriundo de futuros sinistros e/ou avarias dos veículos pertencentes à frota do Cemaden. Considerando que o Cemaden/MCTI contém em sua frota oficial 21 (vinte e um) veículos adquiridos entre os anos de 2011 e 2014, e, que, diante da impossibilidade de renovação contratual, com as mesmas condições e valores do contrato atual, prestada pela empresa seguradora vencedora do processo de licitação vigente, faz-se necessário a aquisição deste serviço por parte do Cemaden. Tendo em vista o fato de o Cemaden possuir uma frota de viaturas bastante significativa, há a necessidade de contratação de empresa especializada visando o fornecimento de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em um padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos, assim como aumentando a eficiência do Setor de Transportes no cumprimento de suas atividades. Cumpre salientar que a falta de cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência destes veículos irá comprometer a segurança, bem como o patrimônio da União, sob responsabilidade deste Órgão.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O alinhamento da presente contratação ao Plano Diretor do Órgão é de natureza operacional, visando atender, direta ou indiretamente, a execução dos seguintes objetivos estratégicos

materializados em seus respectivos Iniciativas/Programas/Projetos /Entregas :

Objetivo Estratégico 01 - Priorizar pesquisas interdisciplinares e inter-institucionais para aumentar o conhecimento de riscos, vulnerabilidades e impactos dos desastres

Iniciativas/Programas/Projetos /Entregas:

1.4.1: **Cemaden Educação:** rede de escolas e comunidades na prevenção de desastres.

Objetivo Estratégico 03 - Melhorar continuamente o processo de monitoramento e a emissão dos alertas.

Iniciativas/Programas/Projetos /Entregas

3.1.3: Análise do pós-desastre

3.1.3.1: **Relatórios de avaliação *in loco*** dos desastres naturais e áreas de risco.

Objetivo Estratégico 04 - Atuar em conjunto com diversos segmentos da sociedade, órgãos governamentais e não governamentais, visando subsidiar o aprimoramento de políticas públicas associadas a sistemas de monitoramento e alertas, pesquisa e inovação na área de desastres.

Iniciativas/Programas/Projetos /Entregas

4.2.2: Criação de mecanismos que favoreçam as ações inter-institucionais (organização de eventos).

4.2.2.1: **Realização de eventos locais**, regionais, nacionais e internacionais.

Objetivo Estratégico 07 - Ampliar e consolidar a rede observacional do Cemaden.

Iniciativas/Programas/Projetos /Entregas

7.2.1: **Instalação das PCDs Geotécnicas.**

7.2.3: **Estudo para a readequação e/ou realocação de equipamentos da rede observacional.**

Fica evidente a necessidade de utilização dos veículos oficiais para a realização de atividades em campo e viagens a serviço que possibilitem a consecução das atividades subjacentes às iniciativas/programas/projetos/entregas destacados em negrito no texto acima. O seguro automotivo destes veículos garantirá os bens móveis assim como eventuais danos contra terceiros em sinistros envolvendo veículos da Instituição.

Por último, ressalte-se que o seguro dos veículos da frota do Cemaden não está contemplado pelo Planejamento Anual da Contratação (PAC). No entanto será solicitada a inclusão deste item no PAC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos e Especificações

Os serviços contratados deverão dar cobertura total e/ou abrangente dos veículos contra prejuízos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, capotagem, abalroamento, queda de precipícios e de pontes, incêndio, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante (item fixo ou acessório), danos causados pela natureza e assistência 24 horas de serviços de socorro, para a frota oficial do Cemaden, composta por 21 veículos, especificados no documento SEI nº 5446802, apenas ao presente processo.

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
3. Raio e suas consequências;
4. Troca de pneu furado;
5. Guincho 24 horas;
6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
9. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
10. Granizo, furacão, enchentes ou terremotos;
11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
12. Responsabilidade Civil Facultativa (RFC- danos Pessoais);
13. Cobertura completa para troca de vidros;
14. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
15. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
16. Carro reserva adicional com no mínimo 07 (sete) diárias.

Os veículos estão localizados em São José dos Campos/SP. No entanto, em razão das atividades também de campo realizadas pela equipe técnica do Cemaden, em que os veículos são utilizados para o deslocamento de servidores, o seguro contratado deverá cobrir todo o território nacional. Assim, os veículos segurados serão utilizados em viagens a trabalho e serviços de campo, podendo ocorrer, inclusive, o transporte de equipamentos e/ou materiais em geral, respeitando as características e a capacidade individual dos veículos.

4.2 Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de seu mercado.

Os serviços a serem contratados configuram-se como serviços de natureza continuada, pois há necessidade de sua utilização nas atividades do Órgão continuamente.

4.3 Duração do Contrato

Com relação à duração inicial do contrato, esta seguirá o modelo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, limitada a 60 meses, conforme o que consta no artigo 57 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, a apólice resultante do contrato de seguro deverá ter a sua vigência inicial a partir de zero hora do dia 31 de maio de 2020 (data final da validade da apólice em vigor) até a zero hora do dia 31 de maio de 2021, com possibilidade de renovação, desde que os preços contratados evidenciem-se mais vantajosos do que os praticados no mercado.

4.4 Transição Contratual

Não há a necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum, amplamente ofertado no mercado.

4.5 Quadro das Soluções de Mercado (Produto/Fornecedor)

Em pesquisa a contratações similares no Painel de Preços percebeu-se que a solução mais comum é a modalidade com cobertura compreensiva e franquia reduzida, conforme registros apresentados no Quadro I.

Quadro I - Registros de preços obtidos em consulta ao Painel de Preços em 30 de abril de 2020.

Nome do Fornecedor	UASG - Unidade Gestora	UF	Nº do Pregão	Objeto da Compra	Descrição Complementar	Modalidade	Cobertura	Qntde Total	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (melhor lance) (R\$)
GENTE SEGURADORA SA	135026 - EMBRAPA/CNP DIA	DF	00008/2019	Contratação de seguro de veículos automotores terrestres da frota da Embrapa Instrumentação com cobertura abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto conjugada com cobertura de responsabilidade facultativa de veículos, na modalidade que cobre danos materiais e corporais causados a terceiros pelo período de 12 (doze) meses.	Contratação de seguro de veículos automotores terrestres da frota da Embrapa Instrumentação com cobertura abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto conjugada com cobertura de responsabilidade facultativa de veículos, na modalidade que cobre danos materiais e corporais causados a terceiros pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade que cobre danos materiais e corporais causados a terceiros pelo período de 12 (doze) meses.	Cobertura abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto.	18 veículos	17.400,05	9.000,00
GENTE SEGURADORA SA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	PR	00077/2019	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal - 138 Veículos. Conforme especificações e quantidades do edital.	Modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte.		138 veículos	349.170,54	50.000,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	DF	00009/2019	Contratação de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para 173 (cento e setenta e três) veículos pertencentes à ANTT, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Seguro total de automóveis, na modalidade frota, para os veículos pertencentes à ANTT, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Obs: Valor Global para 12 (doze) meses.	Contratação de seguro total de automóveis, na modalidade frota.	Colisão (avaria), capotagem, queda acidental, incêndio, roubo, furto, raio, explosão, enchente, alagamento; Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi, pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.	173 veículos	224.609,00	108.972,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	080022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO	AL	00015/2019	Contratação de empresa para o seguro dos veículos deste Tribunal.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro de veículo.	Modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.	Cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais,	12 veículos	91.525,89	20.000,00

							granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas.			
GENTE SEGURADORA SA	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	MG	00006/2020	Contratação de seguro de veículos para a frota do Sesc em Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Contratação de seguro de veículos para a frota do Sesc em Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Modalidade Pregão Eletrônico, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.	Colisão, incêndio e roubo/furto, danos materiais, vidros, corporais, faróis, lanternas, retrovisores, com assistência 24 horas com serviço de guincho sem limite de quilometragem. Cobertura em todo o Território Nacional.	54 veículos	76.245,33	46.072,67
SEGUROS SURA S.A.	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	DF	00005/2019	Contratação de empresa de prestação de serviços de seguros para cobertura total da frota de veículos.	Contratação de empresa de prestação de serviços de seguros para cobertura total da frota de veículos.	Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.	Cobertura total, assistência 24 horas com guincho.	43 veículos	111.451,90	26.499,99
GENTE SEGURADORA SA	926590 - CONSELHO REGIONAL DE ED. FISICA MS	MS	00013/2019	Contratação de empresa especializada em seguro veicular de frota e seguro de vida coletivo dos funcionários.	Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgão fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 04 (quatro) veículos do CREF11/MS.	Modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.	Roubo ou furto, colisão, danos aos vidros, incêndio e explosão, quedas em precipícios ou pontes, acidente durante o transporte, submersão total ou parcial, granizo, furação, terremotos, enchentes, desabamento, danos materiais a terceiros, socorro mecânico e reboque 24 horas, remoção do veículo.	4 veículos	5.091,54	2.650,00
GENTE SEGURADORA SA	090022 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/GO	GO	00018/2019	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro dos automóveis da frota da Seção e Subseções Judiciárias de Goiás em todo o território nacional, na modalidade franquia reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional de vidros, faróis e de assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro dos automóveis da frota da Seção e Subseções Judiciárias de Goiás em todo o território nacional, na modalidade franquia reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional de vidros, faróis e de assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade Franquia Reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros.	Cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional.	32 veículos	35.000,00	17.000,00

				anexos.						
SEGUROS SURA S.A.	070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	RR	00006/2020	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, na modalidade franquia reduzida, para os veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para vidros e retrovisores, dentre outros), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas no edital.	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, na modalidade franquia reduzida, para os veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para vidros e retrovisores, dentre outros), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas no edital.	Modalidade Franquia Reduzida, para os veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	Cobertura compreensiva, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para vidros e retrovisores, dentre outros).	23 veículos	22.178,03	22.000,00

Uma vez que os automóveis são bastante usados, principalmente em estradas, e são conduzidos por várias pessoas, inclusive motoristas de empresas terceirizadas, aconselha-se a contratação de seguro com franquia reduzida, que é também a modalidade adotada por vários outros órgãos públicos, pois, embora o valor do seguro seja mais alto, se houver algum sinistro, a franquia terá um valor mais baixo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

No que diz respeito às quantidades, atualmente o Cemaden possui dois contratos de seguro de veículos em execução: o contrato nº 02.0006.00/2015 e o nº 02.0012.00/2015, ambos no processo nº 01200.000306/2015-67.

O contrato nº 02.0006.00/2015 possui apólice com cobertura para 23 veículos e está em seu 4º Termo Aditivo, cujo prazo encerrar-se-á em 31 de maio de 2020 (4340721), sem possibilidade de renovação, conforme comunicado pela gestora deste mesmo contrato por meio dos documentos SEI nº 5065978 e 5422580. Estes veículos encontram-se segurados sob a apólice de número 0531 64 7203665 (doc. SEI nº 4317105) da seguradora Porto Seguro.

O contrato nº 02.0012.00/2015 possui apólice com cobertura para 4 veículos e está em seu 4º Termo Aditivo, cujo prazo encerrar-se-á em 03 de novembro de 2020 (4827395), também sem possibilidade de renovação. Estes veículos encontram-se segurados sob a apólice de número 0531 64 6763101 (doc. SEI nº 3640590) da seguradora Porto Seguro.

No entanto, o seguro automotivo a ser contratado, inicialmente, é para apenas 21 veículos, visto que houve uma redução no tamanho da frota devido à doação de 6 veículos para outros órgãos públicos.

Considerando os contratos vigentes descritos acima, existem três cenários possíveis, conforme Quadro II a seguir:

Quadro II - Cenários base para estudo da contratação

Cenário	Análise	Posicionamento
(1) Prosseguir com a contratação para 21 veículos e rescindir o contrato nº 02.0012.00/2015	O Art. 78 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os motivos para rescisão contratual.	Não é a alternativa mais viável, pois dependeria de anuência da contratada.
(2) Realizar a licitação para 17 veículos e próximo ao encerramento do contrato nº 02.0012.00/2015 fazer um termo aditivo de 25%.	O Art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso 2, parágrafo 1º, estabelece que: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato [...]". A aplicação desta alíquota sobre 17 veículos resultaria num acréscimo de 4 veículos, exatamente o quantitativo do contrato nº 02.0012.00/2015.	É uma alternativa viável.
(3) Prosseguir com a contratação para 21 veículos , definindo o início da vigência do seguro dos 4 veículos ainda cobertos para data posterior.	No primeiro ano de execução contratual, a data de vigência da apólice do seguro será diferenciada: - a partir de 31 de maio de 2020, com duração de 1 ano, ou seja, até 31 de maio de 2021, para os 17 veículos cobertos pelo contrato nº 02.0006.00/2015; - a partir de 03 de novembro de 2020, com duração inferior a 1 ano, ou seja, até 31 de maio de 2021, para os 4 veículos cobertos pelo contrato nº 02.0012.00/2015. A partir do segundo ano, em caso de renovação contratual, a vigência da apólice será a mesma para todos os 21 veículos.	É a alternativa mais favorável à Administração em termos de vantagem econômica, pois assim é possível obter melhores preços.

Portanto, dada a análise anterior, opina-se pela adoção da terceira alternativa de decisão: prosseguir com a contratação para **21 veículos**, definindo o início da vigência do seguro dos 4 veículos ainda cobertos para data posterior.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painei de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (vide doc. SEI nº 5447893), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Observou-se que para a contratação discutida neste documento, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, a saber, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir o serviço mais adequado visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

O serviço que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro de automóveis, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros I e IV do Art. 2º da IN 3/2017 - SLTI/MPOG, pesquisa realizada através de consulta ao sistema Painei de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal e com fornecedores, respectivamente.

Na pesquisa realizada através de consulta ao sistema Painei de Preços, foram selecionados 9 preços de licitações que possuem objetos semelhantes ao deste estudo, conforme detalhado no item 4.5.

Na pesquisa realizada através de fornecedores, foram incluídos preços orçados do objeto que se pretende contratar.

Foram obtidos 4 orçamentos de seguradoras distintas, conforme detalhado no Quadro III.

Quadro III - Pesquisa de preços com fornecedores

Item	Empresa	N.º Cotação SEI
1	HDI Seguros	(SEI n.º 5511428)
2	SOMPO Seguros	(SEI n.º 5511428)
3	Porto Seguro	(SEI n.º 5497148)
4	Sul América*	(SEI n.º 5497157)

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. No entanto, o valor obtido no Painei de Preços foi excluído da formação do preço final por estar abaixo do valor de mercado, conforme IN nº 03/2017.

A partir da pesquisa realizada no Painei de Preços, observou-se que um pouco mais da metade dos órgãos públicos que contratam o serviço de seguro de veículos optam pelo pagamento total, ao invés do pagamento parcelado, conforme demonstrado no Quadro VI.

Quadro VI - Opção pela forma de pagamento adotada por outros órgãos públicos

Órgão contratante	Pregão	Forma de pagamento
SESC	00006/2020	Parcelado
Embrapa	00008/2019	Total
ANTT	00009/2019	Total
CREF/MS	00013/2019	Parcelado
TRT - 19ª Região	00015/2019	Total
Justiça Federal de GO	00018/2019	Parcelado
Prefeitura Municipal de Pato Branco	00077/2019	Parcelado
Justiça Federal do DF	00005/2019	Total
TRE - RO	00006/2020	Total

Sugere-se, pois, o pagamento total, a fim de manter as práticas atuais do órgão e de facilitar o acompanhamento e a gestão do contrato por parte da comissão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o arquivo digital "Riscos e Controles nas Aquisições" do TCU (<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>), uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Sendo assim, há o risco da equipe não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação. Por isso, a equipe de planejamento da contratação deve realizar os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação;

Com base em tal definição, é possível identificar que a solução do objeto pretendido como um todo, envolve a cobertura total e/ou abrangente dos veículos componentes da frota do Cemaden contra prejuízos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, capotagem, abaloamento, queda de precipícios e de pontes, incêndio, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante (item fixo ou acessório), danos causados pela natureza e assistência 24 horas de serviços de socorro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas a divisão do objeto precisa ser técnica e economicamente viável e não representar perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

No caso em análise, existe a possibilidade de parcelamento de cada veículo como um item individual. Entretanto, isto não é recomendável, pois poderia ocasionar um número grande de contratos e perderia economia de escala.

Assim, o serviço de seguro de automóveis para a frota do Cemaden deverá, de acordo com este estudo, ocorrer por meio da contratação de empresa especializada na área para atender um único item, a saber, toda a frota.

Inclusive, constata-se com base na amostra de outros pregões consultados no Painei de Preços (item 4.5) que a forma mais comum de contratação adotada por outros órgãos públicos não contempla o parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Destaque-se que, para a contratação pretendida, é obrigatório que o serviço seja executado por empresa devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, não tendo a possibilidade de ser realizado por integrantes da Instituição.

Com a contratação, o Cemaden almeja alcançar os seguintes resultados: em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas das atividades finalísticas e das atividades de apoio, buscando atender as legislações vigentes; e quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tal serviço, e do uso racional dos recursos financeiros.

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação. Deste modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de enviar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas do órgão.

Quanto aos Benefícios Diretos, almeja-se alcançar os seguintes resultados: economicidade, uma vez que o processo licitatório é de ampla concorrência garantindo adquirir uma contratação de boa qualidade com menor preço; e acessibilidade e otimização do tempo para a prestação do serviço pretendido, pois a empresa é contratada em conformidade com as legislações vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

No que se refere às providências para adequação do ambiente do órgão, é possível identificar que não há necessidade de nenhuma adaptação no que se refere ao aspecto físico da Instituição, pois se trata de um serviço comum e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com o mesmo objeto em questão, existem 02 (dois) Contratos vigentes [Proc. n.º 01200.000306/2015-67], a saber:

- Contrato n.º 02.0006.00/2015 (SEI n.º 4340721), no 4º Termo Aditivo com vigência até 31/05/2020 ; e
- Contrato n.º 02.0012.00/2015 (SEI n.º 4827395), no 4º Termo Aditivo com vigência até 03/11/2020.

Entende-se ainda como contratação correlata e/ou interdependente, a prestação de *serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CEMADEN* que, atualmente, está sendo atendida pelos Contratos n.º 08/2019, 09/2019 e 10/2019, conforme consta no Processo 01242.000308/2019-93.

Todos veículos do CEMADEN possuem credenciamento para abastecimento de combustíveis em postos autorizados mediante o Contrato n.º 05/2019 [Proc. n.º 01242.000053/2019-69].

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, com base nas informações e justificativas apresentadas neste documento de estudos preliminares, é possível declarar que a princípio a contratação dos serviços de seguro automotivo é viável e necessária para atender às necessidades do Cemaden.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 23/07/2020, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5725270** e o código CRC **BB45A72B**.